



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 02/06/2014 a 31/12/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de junho de 2014.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº345/2014.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Agricultura, formalizada através do Ofício nº 045/2014;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas na Secretaria de Agricultura exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01(um) Auxiliar de Abate e Evisceração, para o atendimento a Secretaria de Agricultura solicitada no Ofício nº 045/2014.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional:

Juscimeire Ferreira de Lima- Aux.de Abate e Evisceração

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Agricultura, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal Agricultura acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o